

União Esporte Clube



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

UNIÃO ESPORTE CLUBE – CNPJ 01.812.772/0001-90

Nos termos dos artigos vinte e quatro até o artigo trinta e dois do Estatuto Social vigente do UNIÃO ESPORTE CLUBE, ficam convocados os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 01 de agosto de 2022, na sede do Clube na Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP, às 20 horas em primeira convocação não havendo quórum suficiente será feita uma segunda convocação às 20:30 horas com quaisquer números de associados presentes, cujas decisões serão soberanas para tratarem dos seguintes assuntos:

- I) Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para novo mandato.
- II) Reforma Estatutária para a adequação da Portaria 115/2018.
- III) Outros assuntos de interesse coletivo.

A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- I. Dia 01 de agosto de 2022, no horário das 20 horas em primeira convocação ou as 20:30 em segunda convocação com o mínimo de associados.
- II. A apuração será realizada no mesmo dia 01 de agosto de 2022
- III. O local da votação será na Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

Cordialmente,


Marcio Tadeu Manfrin
Presidente


Veronica Maria Sena Finheiro Manfrin
Vice-presidente



Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.



União Esporte Clube



ILMO. SR. OFICIAL DO 2º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO
CAETANO DO SUL

UNIÃO ESPORTE CLUBE, associação para fins não lucrativos, situada na Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, cidade de São Caetano do Sul/ SP, por seu Presidente MARCIO TADEU MANFRIN, RG nº 8.372.997-5 SSP/SP e do CPF: 058.677.088-70, vem mui respeitosamente requerer a V.S., nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, que se digne a determinar a averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em anexo.

Nestes termos
P. Deferimento

São Caetano do Sul, 01 de agosto de 2022.


Marcio Tadeu Manfrin
Presidente

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.



União

Esporte Clube



Jornal ABC Repórter

Publicação na Edição 4939 de 15/07/2022 página 2.

Publicação na Edição 4941 de 19/07/2022 página 2.

Publicação na Edição 4942 de 20/07/2021 página 2.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA UNIÃO ESPORTE CLUBE - CNPJ 01.812.772/0001-90

Nos termos dos artigos vinte e quatro até o artigo trinta e dois do Estatuto Social vigente do UNIÃO ESPORTE CLUBE, ficam convocados os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 01 de agosto de 2022, na sede do Clube na Rua Belvedere, 177, Bairro Jardim São Caetano, cidade de São Caetano do Sul/SP - CEP 09581-370, às 20 horas em primeira convocação não havendo quórum suficiente será feita uma segunda convocação às 20:30 horas com quaisquer números de associados presentes, cujas decisões serão soberanas para tratarem dos seguintes assuntos:

I - Eleição do Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, para novo mandato.

II - Reforma estatutária para a adequação à Portaria 115/2018.

III - Outros assuntos de interesse coletivo.

A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

I. Dia 01 de agosto de 2022, no horário das 20 horas em primeira convocação ou as 20:30 em segunda convocação com o mínimo de associados.

II. A apuração será realizada no mesmo dia 01 de agosto de 2022.

III. O local da votação será na Rua Belvedere, 177, Bairro Jardim São Caetano, cidade de São Caetano do Sul/SP - CEP- 09581-370.

São Caetano do Sul, 15 de julho de 2022.

**Marcio Tadeu Manfrin
Presidente**

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.

Several handwritten signatures and initials in blue ink are scattered at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao 01 (um) dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, as 20:00 horas, na sede social do União Esporte Clube, na Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, com a presença dos associados conforme assinatura no livro de presença, atendendo a convocação realizada mediante divulgação no Jornal ABC REPÓRTER, por três vezes, nos dias 15/07/2022, 19/07/2022 e 20/07/2022, está sendo realizada em segunda instância sob a presidência do Sr. Marcio Tadeu Manfrin, o qual passou a fazer a leitura da ORDEM DO DIA a saber:

ORDEM DO DIA:

I) Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para novo mandato.

A eleição teve a presença da Chapa Única, sendo a votação realizada nos termos do artigo 58º do Estatuto, através de cédula rubricada pelo Presidente Marcio Tadeu Manfrin e recolhida uma a uma á vista de todos os presentes.

Feita a segunda chamada as 20:30 horas conforme edital de convocação, foram eleitos pela unanimidade dos presentes para o período de 04 (quatro) anos a saber 23/07/2022 a 23/07/2026 a nova Diretoria e Conselho Fiscal conforme segue:

Presidente: Marcos Roberto Montanha Braga, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.330.757-2 SSP/SP e do CPF nº 089.189.598-18, residente e domiciliado na Rua do Centro, 791 - Bairro Camilópolis, cidade de Santo André/SP – CEP 09230-590.

Vice-Presidente: João Luiz Bezerra, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.753.406 SSP/SP e do CPF nº 007.006.198-01, residente e domiciliado na Rua Gama Lobo, 1810, Apartamento 44A – Vila Dom Pedro I, cidade de São Paulo/SP – CEP 04269-001.

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.

União Esporte Clube



Diretor Financeiro: Carlos Eduardo Rodella, maior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.718.988-5 e do CPF nº 107.617.038-29, residente e domiciliado na Rua do Centro, 581, Bairro Camilópolis, Santo André/SP, CEP 09230-590.

Diretor Executivo e Atleta: Ana Paula Sabinelli, maior, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 27.406.421-2 e do CPF nº 252.254.518-37, residente e domiciliada na Rua Domingues Soares de Oliveira, nº 255, Bairro Anhangabaú, cidade de Jundiaí/SP - CEP 13208-120.

Secretário Executivo: Yanesko Fernandes Bella, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.881.636-9 e do CPF nº 402.789.858-31, residente e domiciliado na Avenida Santana, 3959, Jardim Maristela, Atibaia/SP, CEP 12949-706.

Conselho Fiscal

1) Joel dos Santos Monteiro, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 22.238.438-4 SSP/SP, CPF nº 141.190.958-51, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 89, Apartamento 221a, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04601-000.

2) Luciano Siqueira Manuel, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.737.486-8 e do CPF nº 070.003.398-02, residente e domiciliado na Rua Augusto Piacentini, 23, Jardim independência, São Paulo/SP, CEP 03223-190.

3) Edson Rufino da Silva (Atleta), maior, brasileiro, casado, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 5.555.263-8 e do CPF nº 217.255.949-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Scott, 78, Casa 7, Bairro Jardim Iracema - Barueri - São Paulo - SP - CEP 06440-260.

II) Reforma Estatutária para a adequação da Portaria 115/2018

Em cumprimento a Lei nº 11.438/06, ou Lei de Incentivo ao Esporte - LIE, através das mudanças feitas pela Portaria Nº 115, de 3 de abril de 2018, onde passa a ter a necessidade da participação de atletas nos colegiados de direção, O UNIÃO ESPORTE CLUBE passa a ter dois atletas no colegiado, sendo um o Diretor Executivo e outro no Conselho Fiscal. Além dessa mudança foram aprovadas outras mudanças no presente estatuto que segue anexo a este com a nova redação.

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.

União

Esporte Clube



IV) Outros assuntos de interesse coletivo.

A nova Diretoria e Conselho Fiscal do UNIÃO ESPORTE CLUBE assume o compromisso de enfatizar ainda as ações de seu estatuto conforme o Art. 1º parágrafo segundo, onde serão enfatizadas as ações que permitam a criação de organizações que adotem o nome "UNIÃO ESPORTE CLUBE", desde que sejam obedecidas as condições mínimas.

Como nada mais havia a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

A presente é cópia fiel a ata lavrada no livro.

São Caetano do Sul, 01 de agosto de 2022.


Marcio Tadeu Manfrin
Ex Presidente

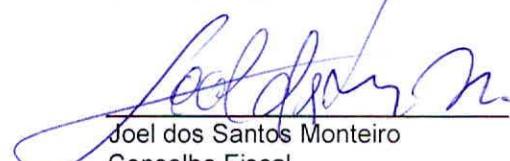

Marcos Roberto Montanha Braga
Presidente


João Luiz Bizerra
Vice-Presidente

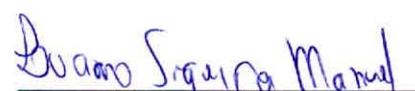

Carlos Eduardo Rodella
Diretor Financeiro


Ana Paula Sabinelli
Diretor Executivo e Atleta

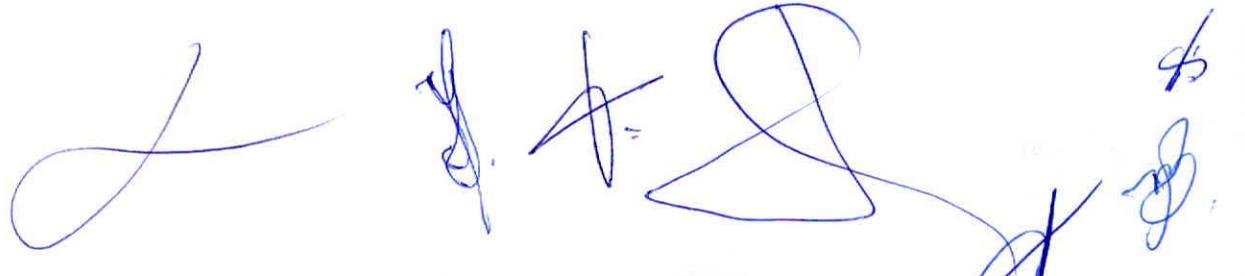

Yanesko Fernandes Bella
Secretário Executivo


Joel dos Santos Monteiro
Conselho Fiscal


Edson Rufino da Silva
Conselho Fiscal


Luciano Siqueira Manuel
Conselho fiscal

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.



União

Esporte Clube



RELAÇÃO NOMINATIVA DOS MEMBROS E QUALIFICAÇÕES DE CARGO DA DIRETORIA DO UNIÃO ESPORTE CLUBE - CNPJ 01.812.772/0001-90

Marcos Roberto Montanha Braga, RG: 15.330.757-2, CPF: 089.189.598-18, Endereço: Rua do Centro 791, Bairro Camilópolis, Santo André/SP, CEP: 09230-590, Telefone (11) 99191-7816.

João Luiz Bizerra, RG: 7.753.406, CPF: 007.006.198-1, Endereço: Rua Gama Lobo, 1810/44 A, Telefone: (11) 99237-2050.

Carlos Eduardo Rodella, RG: 17.718.988-5, CPF: 107.617.038-29, Endereço: Rua do Centro, 581, Bairro Camilópolis, Santo André/SP, CEP: 09230-590, Telefone: (11) 98992-5424.

Yanesko Fernandes Bella, RG: 36.881.636-9, CPF: 402.789.858-31, Avenida Santana 3959, Jardim Maristela, Atibaia/SP, CEP: 12946-706, Telefone: (11) 96060-7629.

Luciano Siqueira Manuel, RG: 14.737.486-8, CPF: 070.003.398-02, Rua Augusto Piacentini, 23, Jardim Independência, São Paulo/SP, CEP: 03223-190, Telefone: (11) 95825-2348.

Joel dos Santos Monteiro, RG: 22.238.438-4, CPF: 141.190.958-51, Endereço: Princesa Izabel, 89 - APTO 2242, Bairro Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04601-000, Telefone: (11) 988711-9082.

Edson Rufino da Silva, RG: 5.555.263-8, CPF: 217.255.949-00, Endereço: Rua Luiz Scott, 78 - casa 7, Bairro: Jardim Iracema - Barueri - São Paulo/SP, CEP: 06640-260.

Ana Paula Sibinelli, RG: 27.406.421-2, CPF: 252.254.518-37, Endereço: Rua Rodrigues Soares de Oliveira, 255, Bairro Anhangabaú, cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13208-120, Telefone: (11) 95466-1210.

DIRETORIA

Presidente: Marcos Roberto Montanha Braga, RG: 15.330.757-2, CPF: 089.189.598-18

Vice-Presidente: João Luiz Bizerra, RG: 7.753.406, CPF: 007.006.198-01

Diretor Financeiro: Carlos Eduardo Rodella, RG: 17.718.988-5, CPF: 107.617.038-29

Diretor Executivo e Atleta: Ana Paula Sibinelli, RG: 27.406.421-2, CPF: 252.254.518-37

Secretário Executivo: Yanesko Fernandes Bella, RG: 36.881.636-9, CPF: 402.789.858-31

CONSELHO FISCAL

Joel dos Santos Monteiro, RG: 22.238.438-4, CPF: 141.190.958-51

Edson Rufino da Silva (Atleta), RG: 5.555.263-8, CPF: 217.255.949-00

Luciano Siqueira Manuel, RG: 14.737.486-8, CPF: 070.003.398-02

São Caetano do Sul, 01 de agosto de 2022.


Marcos Roberto Montanha Braga
Diretor Presidente


Yanesko Fernandes Bella
Secretário Executivo

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.



CORREIO DA MANHÃ

CORREIO POLÍTICO

Marcos Oliveira/Agência Brasil

MICROCREDITO

O Senado aprovou ontem (30) medida provisória que criou o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores, o SIM Digital. O novo programa, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência, prevê pequenos empréstimos com taxas de juros reduzidas, para facilitar o acesso ao crédito para empreendedores excluídos do sistema financeiro e incentivar a formalização de pequenos negócios.



Programas independentes

O presidente Jair Bolsonaro sancionou na terça-feira (12) um PL que permite a uma emissora de televisão ou rádio ceder todo o seu tempo de programação para exibição de programas produzidos de forma independente. A matéria

Esporte

O Senado aprovou prorrogação de regras da Lei de Incentivo ao Esporte 3, inclusão social e ampliou limites de dedução do imposto de Renda de valores para projetos desportivos e paradesportivos.

Leitura

O presidente sancionou ontem (12) o PL que estabelece o compromisso da educação básica com o estímulo à leitura. A sanção alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Vetos na pauta

Quatro vetos presidenciais estão na pauta da sessão do Congresso marcada para hoje (14), às 13h. Entre eles estão o que trata do Marco Legal das Ferramentas e sobre a criminalização de fake news.



Jander diz que prefeitura esqueceu os moradores do Di Thiene

O vereador de São Caetano, Jander Lira - PSD, diz que a desapropriação do terreno da Enel para a CDHU construir os novos apartamentos para os moradores desabrigados do condomínio Di Thiene ainda não foi decretado pelo prefeito.

"Mas que prefeito malvado é esse", declarou Jander na tribuna dos Vereadores de São Caetano do Sul, lembrando que a promessa feita junto aos moradores em outubro do ano passado era ter no começo ano já essa desapropriação resolvida.

Justiça Eleitoral passa a contar com sistema para recebimento de denúncias sobre desinformação

O Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições está em funcionamento desde o final de junho. O sistema, disponibilizado pelo TSE, permite que eleitores e eleitoras auxiliem a Justiça Eleitoral no combate à desinformação, denunciando o recebimento de notícias falsas, descontextualizadas ou manipuladas sobre o processo eleitoral brasileiro.

As denúncias serão repassadas às plataformas digitais e agências de checagem que integram o Programa de Enfrentamento à Desinformação ou ao Ministério Público Eleitoral (MPE), caso haja maior gravidade, o que confere maior agilidade às ações de enfrentamento. A disseminação desses conteúdos. Para as Eleições 2022, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) firmou acordos de cooperação com as plataformas digitais Google Brasil, YouTube, Facebook, Instagram, WhatsApp, Telegram, Kvan, TikTok, LinkedIn, Twitter e Spotify.

Daniilo Balas denuncia Lula no Ministério Público por agradecer ex-Vereador do PT indiciado por agressão

O Deputado Daniilo Balas protocolou representação no Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) contra o ex-Presidente Lula por elogiar, durante ato na cidade de Diadema, no dia 9 deste mês, o ex-Vereador Maninho do PT, que ficou preso 7 meses por tentativa de homicídio, após jogar embaixo de um caminhão em movimento o empresário Carlos Alberto Bettoni, que sofreu traumatismo craniano. O fato aconteceu na frente do Instituto Lula, no ano de 2018. Para o parlamentar, o fato se caracteriza ainda mais grave, pois os supostos crimes praticados acabam sendo banalizados e incentivam a violência.

Na denúncia encaminhada ao MP/SP, o Deputado solicita a instauração de procedimento investigatório da prática de possíveis ilegalidades cometidas por Lula. Ao detalhar os fatos na peça processual, o parlamentar destaca as frases ditas pelo ex-Presidente: "Esse companheiro Maninho, por me defender, ficou preso 6 meses (...) porque resolveu não permitir que um cara ficasse me xingando na porta do instituto. Então, Maninho, eu quero em teu nome agradecer a solidariedade de todo o povo de São Caetano, porque foi o Maninho e o filho dele que tiveram nessa batalha".



Daniilo Balas afirma que esse fato se agrava ainda mais, pois foram também postados nas redes sociais, inclusive nas do ex-Presidente, que tem quase 5 milhões de seguidores.

Deputado Alexandre Padilha entrega emenda de R\$690 mil para a Saúde de Mauá

Parceiro da cidade de Mauá e de todo o Grande ABC desde a época em que atuava como ministro da Saúde (2011 a 2014), o deputado federal Alexandre Padilha (PT-SP) destinou na segunda quinzena de junho mais recursos para o município, por meio de emenda parlamentar no valor de R\$690,771,00 mil para o custeio de ações e serviços de Atenção Básica de Saúde e reformas no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, que beneficiará a população mauaçense.

O repasse para a área já está à disposição da Prefeitura Municipal, administrada pelo prefeito Marcelo Oliveira (PT), após solicitação da emenda por parte do vereador Junior Gerúlio, que também preside o Diretório Municipal do PT. A ação também contou com a parceria do pré-candidato a de-



putado estadual Rômulo Benediton (PT), que atuava como secretário de Planejamento Urbano na atual gestão.

De acordo com Junior Gerúlio, liderança do Partido dos Trabalhadores na região, Padilha tem demonstrado parceria sólida com os municípios de Mauá desde os tempos em que trabalhava à frente do Ministério da Saúde e, como representante do povo no Congresso Federal, fortaleceu ainda mais esse vínculo com a cidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
UNIÃO ESPORTE CLUBE - CNPJ 01.812.772/0001-90
Toda vez que o clube se reúne para discutir assuntos de interesse dos associados, a Assembleia Geral Extraordinária é convocada. A convocação deve ser feita por escrito, assinada pelo Presidente do Clube, e encaminhada para todos os associados. O prazo para a convocação é de 30 dias antes da realização da Assembleia. O presente edital tem por objetivo convocar a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 20 de agosto de 2022, às 20h, no local do Clube, Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, cidade de São Caetano do Sul/SP - CEP: 09581-370. O presente edital tem por objetivo convocar a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 20 de agosto de 2022, às 20h, no local do Clube, Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, cidade de São Caetano do Sul/SP - CEP: 09581-370.
São Caetano de 14, 15 de julho de 2022.
Marcos Toledo Marinho
Presidente

Estífiha
Shabab's
Aberto de Segunda a Segunda das 9 as 24h
Oferecemos almoço e jantar
4455-1073 / 4455-1999
AV. POPULISTA, 158 - CENTRO, SÃO CAETANO DO SUL, SP

Reporter
ABC Reporter
Empresa Jornalística
Rua Tupy, 84 - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09581-330
www.jornalismoapostrophe.com.br - Tel: 4721-6787
IMPRESSÃO: MAR MAR GOMES & EDITORA

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

União Esporte Clube

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 30510
2º REGISTRO TDPJ S. CAETANO DO SUL

Publicação na Edição 4941 de 19/07/2022 página 2.

02 Política

TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2022

Reportagem

CORREIO DA MANHÃ

CORREIO POLÍTICO

REUNIÃO

O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Edson Fachin, convocou uma reunião para o dia 1º de agosto com todas as entidades fiscalizadoras que vão acompanhar o sistema eleitoral, incluindo as Forças Armadas e a Polícia Federal. O encontro servirá para que os técnicos do TSE apresentem orientações sobre as etapas, métodos, locais e formas de fiscalização. A reunião será presencial no próprio tribunal.



José Cruz Aguiar/Agência Brasil

Justificativa PCPR

A Polícia Civil do Paraná divulgou neste domingo (17) um comunicado para justificar a decisão de ter indiciado por homicídio duplamente qualificado por motivo torpe e perigo comum o policial penal federal Jorge José da Rocha Guarani pelo as-

assinato do guarda municipal Marcelo Atalio de Arruda, tesoureiro do PT. O crime ocorreu no sábado (9), em Foz de Iguaçu (PR). Segundo nota, a corporação descobriu o indiciamento por crime político por não haver previsão legal.

Luto Oficial

O presidente Bolsonaro decretou luto oficial de um dia no país em razão da morte, na última sexta (15), de Dom Luiz de Orleans e Bragança, que chefiava a Casa Imperial do Brasil desde 1981.

Demanda STJ

O Congresso Nacional promulgou na última semana a proposta de emenda à Constituição que visa reduzir a demanda do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com recursos especiais.

Ato com Freixo

Uma caminhada com Freixo, no Rio, terminou com tensão no sábado (16). Lideranças esquerdistas afirmam que um grupo encabeçado por Rodrigo Amorim (PTB-B) interrompeu o ato.

Haddad-França

PT e PSB acertaram um calendário de eventos conjuntos entre Fernando Haddad (PT) e Márcio França (PSB) em SP até o início da campanha. Serão seis atos em diversas regiões do estado.

Deputado Luiz Fernando reúne mais de 1.000 pessoas em prestação de contas

O deputado estadual Luiz Fernando reuniu, na tarde do último sábado, mais de mil pessoas em uma grande prestação de contas. O evento foi realizado no Sindicato dos Químicos de São Paulo, na Liberdade, e lotou os dois auditórios.

Marcaron presença o deputado federal Paulo Teixeira, os ex-prefeitos e pré-candidatos a deputado federal, Luiz Marinho (São Bernardo) e Kiko Celeguim (Franco da Rocha), o ex-deputado e pré-candidato a federal Jilmar Tatro, o prefeito de Diadema Filippi, os presidentes dos Sindicatos dos Trabalhadores Químicos de São Paulo e do ABC, Hélio Rodrigues e Raimundo Sizar, e dezenas de vereadores das regiões do Grande ABC, Mogiana, Baixada Santista e Sorocaba. Grandes nomes da política nacional, como Lula, Fernando Haddad, Márcio França e Geraldo Alckmin enviaram vídeos de apoio ao mandato.

"Temos feito a diferença na Assembleia Legislativa nos últimos oito anos. Nosso mandato tem lutado pela população mais pobre, para tirar a Saúde da UTI e, principalmente, devolver a dignidade para o nosso povo. Temos um desafio muito grande em outubro, que é trazer de volta o presidente Lula, eleger

Estado representa 22,16% do eleitorado apto no Brasil, segundo dados divulgados pela TSE

O estado de São Paulo tem 34.667.793 eleitores e eleitores aptos a votar nas Eleições de 2022, de acordo com os dados divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nesta sexta-feira (15). Com acréscimo de 1,1 milhão de eleitores em relação às eleições municipais de 2020, os paulistas representam 22,16% do eleitorado do país, que totaliza 156.454.011 milhões.

A capital paulista concentra 26,8% do eleitorado paulista e possui o maior contingente entre os 5.570 municípios brasileiros, com 9.314.259 milhões de eleitores - quase o dobro dos 5.002.621 milhões da segunda maior cidade do país, Rio de Janeiro (RJ). A maior região em número de eleitores é a zona leste, com 3,2 milhões - sendo 255.289 registrados em seu maior colégio eleitoral, a 375ª ZE - São Mateus. A zona sul concentra o segundo maior contingente de eleitores, com 3,04 milhões - deste total, 282.827 estão cadastrados na maior zona eleitoral da cidade, a 372ª ZE Praporinha.



Haddad para o Governo do Estado. Márcio França para o Senado e uma grande bancada de deputados estaduais e federais. Ninguém aguenta mais tanta fome, tanto desemprego e tanta desesperança".

O mandato tem destruído milhares de reais em emendas parlamentares, priorizando a reforma, o custeio e a compra de equipamentos para UBSs, Sarras Casas e hospitais regionais,

obras de infraestrutura nos municípios (recapamento, praças e parques), entidades filantrópicas e melhorias em escolas estaduais.

O deputado falou sobre as lutas que tem travado com o des-governo Rodrigo Garcia/Doria, os desmontes de políticas públicas e da estrutura do estado, além de ações e proposições legislativas, sejam nas Comissões, nas Frentes Parlamentares e no tribuna, através das palavras e votos.

Câmara de Diadema cria frente parlamentar em defesa dos povos de matriz africana

A comunidade afrodescendente de Diadema ganhou nova ferramenta para monitorar a execução de políticas públicas que atendam suas demandas e também para apresentar propostas. A Câmara aprovou, na quinta-feira, 14 de julho, decreto legislativo assinado pelo presidente da Casa, José Queiroz, que institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana da cidade.

A proposta foi aprovada por unanimidade em votação única, que foi acompanhada no plenário por lideranças afro-culturais e afro-religiosas do município. Para o presidente do Legislativo, o aval ao projeto põe a Câmara de Diadema em uma posição de vanguarda no país no que se refere ao assunto.



"A criação da frente parlamentar tem como objetivo institucionalizar o apoio e a divulgação às ações das comunidades de matriz africana. É importante destacar que essas atividades não se limitam aos cultos religiosos. Sua dimensão é muito maior e envolve mani-

capocira, o samba e a gastronomia", explicou José, ressaltando que o colegiado também visa proteger esses povos da intolerância religiosa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

UNIÃO ESPORTE CLUBE - CNPJ 01.812.773/0001-90
Fica aberta, para o dia 19 de agosto de 2022, às 14h, no local do Clube no Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, cidade de São Caetano do Sul/SP - CEP 09581-370, de 20 horas em primeira convocação, no mesmo local, a Assembleia Geral Extraordinária para tratar das seguintes matérias:
I - Eleição do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal, para o prazo de 02 (dois) anos, para o exercício de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2024.
II - Aquisição de terreno para o loteamento e construção de 113 unidades habitacionais.
III - Outras matérias de interesse coletivo.
A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:
I - às 14h de agosto de 2022, no horário das 20 horas em primeira convocação e às 20h30 em segunda convocação, com o mínimo de 25% dos membros.
II - A segunda será realizada no mesmo dia 01 de agosto de 2022.
III - O local do ato será no Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, cidade de São Caetano do Sul/SP - CEP 09581-370.
São Caetano de Sul, 13 de julho de 2022.
Maurício Tadeu Marinho
Presidente

Estívia
Especialidades
Estívia • Kibos
Pratos Árabes
Aberto de Segunda a Segunda das 9 as 24h
4438-1078 / 4427-4829
Av. Portugal, 155 - Centro - São André

Reporter
ABC Reporter
Empresa Jornalística
Rua Top. 84 - São Caetano do Sul - SP - CEP 09580-530
www.reporterabc.com.br - Tel: 4221-6287
Walter Falcão Junior
PUBLICIDADE: 408 55.23
reporterabc@reporterabc.com.br
reporterabc@reporterabc.com.br

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



CORREIO POLÍTICO

CONFÉSSO DA MACHA

José Dias/DR

CONVERSA

O presidente Volodimir Zelenski (Ucrânia), disse ontem (18) que discutiu com Jair Bolsonaro a importância das negociações para destravar a exportação de grãos do país de forma a, nas palavras dele, "prevenir contra a crise global de alimentos provocada pela Rússia". Ele se reuniu a dizer que informou Bolsonaro sobre a situação no front. "Convoco todos os nossos parceiros para que se juntem às sanções contra o agressor".



Comissão para solução do ICMS

O ministro Gilmar Mendes (STF), determinou nesta segunda (18) a criação de uma comissão especial que discuta uma solução que concilie os interesses da União e dos estados no Imposto de Renda sobre o ICMS que incide sobre combustíveis. Essa comissão deverá ouvir especialistas em contas públicas e em arrecadação de ICMS, "que possuam ampla experiência nos temas em debates, direta e indiretamente". Informações de José Marques (Folhapress).

PEC Auxílios

O ministro Guedes voltou a defender ontem (18) a PEC que elevou os benefícios sociais do governo, com o argumento de que a medida é necessária para enfrentar a fome.

Arquivado

Ao aceitar pedido da PGR, Rosa Weber (STF) determinou o arquivamento de uma petição que atribui a Bolsonaro e a Queiroga, o crime de prevaricação nas questões da vacinação infantil.

Representação

A bancada do PT no Senado enviou uma representação ao MP-MA pedindo que seja investigada a eventual omissão de fiscalização em motociata com Bolsonaro (PL) em Imperatriz (MA).

Petrobras

O conselho de administração da Petrobras acabou parecer de comitê interno e manteve a rejeição a dois dos oito indicados pelo presidente Jair Bolsonaro (PL) a renovação do colegiado.

Thiago Auricchio conquista reforma completa das avenidas Presidente Wilson e Delamare

Em mais uma ação de parceria com o Governo do Estado, o deputado estadual Thiago Auricchio conquistou a reforma das avenidas Presidente Wilson e Almirante Delamare, principais vias de acesso que ligam São Caetano e o ABC até São Paulo. "Essas obras são uma luta do nosso mandato desde os primeiros dias que entrei na Alesp. Há anos, a Presidente Wilson necessitava de obras emergenciais e finalmente conseguimos criar isso do papel, em um investimento de R\$ 35 milhões do Governo de São Paulo", explica Thiago Auricchio.



O projeto apresentado recentemente pelo Estado prevê o recapamento asfáltico da avenida, serviços de drenagem e a recuperação de guias e sarjetas, em um trecho de 7 quilômetros.

"Fico feliz por ter mais um pedido atendido pelo governador Rodrigo Garcia que entendeu a importância desse projeto para a região. Vamos resolver

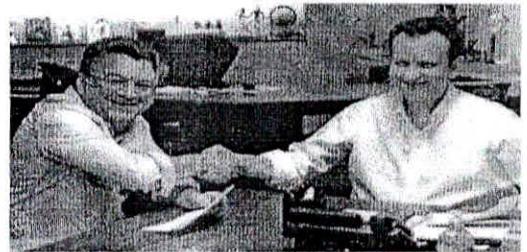
problemas históricos com asfalto novo e a drenagem que vai colocar um fim nas enchentes que afetam os comércios instalados ao longo da Presidente Wilson", afirma o deputado estadual.

Além dessa nova conquista, Thiago Auricchio segue trabalhando junto ao governador Rodrigo Garcia para conseguir a reforma da Avenida Almirante Delamare.

"Recentemente estive com o governador em agenda no ANE Barradas e levei essa demanda para ele. De prontidão, Rodrigo Garcia se sensibilizou com nosso pedido e encontrou caminhos para que a Sabesp realize uma grande intervenção na via com recapamento e drenagem. Acredito que em breve teremos uma grande notícia", conclui Thiago Auricchio.

Começa hoje as convenções

Começa nesta quarta-feira (20) o período oficial para que os partidos e federações realizem as convenções para a escolha dos seus candidatos às próximas eleições. O prazo final é 5 de agosto. A convenção poderá ser presencial, virtual ou híbrida. Dia 15 de agosto é o último dia para entrada dos pedidos no TRE. As deliberações devem seguir a legislação eleitoral e as normas previstas nos estatutos dos partidos e federações. Para orientar os interessados, o TRE-SP disponibilizou o Manual de Convenções e o Registro de Candidaturas, que apresenta os principais tópicos sobre o assunto, desde a legislação a ser observada, instrução dos pedidos até o uso do sistema Candex, que deve ser utilizado para a apresentação das candidaturas ao Tribunal paulista.



Professor Jander é o candidato de Kassab para o Grande ABC

A candidatura do Professor Jander (PSD) para disputar o cargo de Deputado Estadual deve receber o total apoio do presidente da sigla, o ex-ministro e ex-prefeito da capital Gilberto Kassab, que participou da convenção nesta sexta-feira, na sede do partido em São Paulo.

Segundo informações de bastidores, o Professor Jander deve ser o único candidato pelo PSD na região do ABC, que já sinalizou que o atual vereador terá total ajuda da estrutura do partido para sua campanha nesta eleição.

Segundo o Professor Jander a sua homologação como candi-

dato à deputado estadual com uma luta incansável pela Educação. "Como Deputado Estadual poderei direcionar verbas para as escolas de São Caetano, já que o prefeito atual parece não se importar muito com algumas escolas da cidade", comentou Jander sobre a situação precária do Alcina, que há anos vem sofrendo com sua infraestrutura precária, colocando em risco até a saúde dos estudantes.

"Está claro que os moradores estão cansados das famílias que governam a cidade e esperam por novos nomes, novas ideias, novas possibilidades", finaliza Jander.

GENERAL MOTOR DO BRASIL LTDA. torres públicas que separam na CETIB e licença de utilização para instalação de automotivos e até a Avenida Goiás, 1805, São Caetano do Sul.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO UNIÃO ESPORTE CLUBE - CNPJ 01.812.772/0001-90

1. No ato da convocação, o clube deverá apresentar o relatório de atividades do exercício anterior, o balanço patrimonial e o balanço de resultados, bem como o relatório de atividades do clube no período de 01 de agosto de 2021, até o dia 31 de julho de 2022, e o balanço de resultados do clube no período de 01 de agosto de 2021, até o dia 31 de julho de 2022.

2. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

3. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

4. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

5. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

6. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

7. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

8. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

9. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

10. O prazo para a apresentação dos pedidos de inscrição dos candidatos é de 05 de agosto de 2022, às 18h00min.

São Caetano do Sul, 18 de julho de 2022
Marcelo Teodoro Martins
 Presidente

Reporter ABC Reporter Emprego Jornalístico

Wagner Elias de Jesus
 PIREZABE, MARCELLO
 www.reporteremprego.com.br
 wagner@reporteremprego.com.br

Rua Teófilo, 84 - São Caetano do Sul - SP - CEP 09580-500
 www.jornalreporteremprego.com.br - Tel: 4291-8787

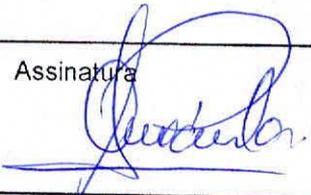
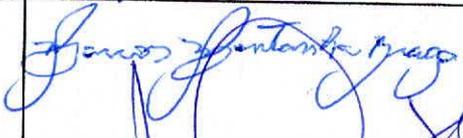
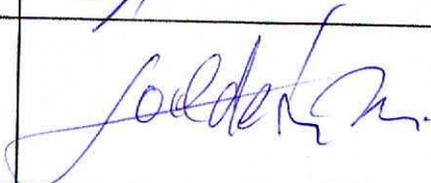
IMPRESSÃO: MAR MAR Gráfica e Editora

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

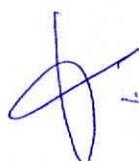
União Esporte Clube



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 20:00 HORAS, DO UNIÃO ESPORTE CLUB.

N°	Nome	RG	Assinatura
	Ana Paula sibenelli	27.406.421-2	
	Marcos Roberto Montanha Braga	15.330.757-2	
	João Luiz Bizerra	7.753.406	
	Carlos Eduardo Rodella	17.718.988-5	
	Yanesko Fernandes Bella	36.881.636-9	
	Luciano Siqueira Manuel	14.737.486-8	
	Joel dos Santos Monteiro	22.238.438-4	
	Edson Rufino da Silva	5.555.263-8	

Rua Belvedere, 177, Jardim São Caetano, CEP 09581-370, São Caetano do Sul/SP.





UNIÃO ESPORTE CLUBE

C.N.P.J. 01.812.772/0001-90

ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º UNIÃO ESPORTE CLUBE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede a Rua Belvedere, 177 – Bairro Jardim São Caetano, CEP-09581-370 com prazo de duração indeterminado, doravante simplesmente designado neste estatuto de CLUBE.

Parágrafo primeiro. O CLUBE aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, gozando, por consequente de imunidade tributária.

Parágrafo segundo. Para viabilizar uma maior difusão e otimização do cumprimento de seus objetivos institucionais, e fortalecer sua atuação, o Clube poderá permitir a criação de organizações que adotem o nome "UNIÃO ESPORTE CLUBE", observadas as seguintes condições mínimas:

- a) A organização deve adotar em seus estatutos os objetivos institucionais estabelecidos no presente estatuto;
- b) A proposta deverá ser apresentada ao Conselho Diretor por pelo menos cinco associados fundadores ou efetivos, junto com um estudo detalhado das condições de funcionamento da organização e de sua relação com o Clube, e ser aprovada pela Assembleia geral por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes;
- c) O ato de aprovação deverá definir regras para um relacionamento preferencial da organização com o Clube, estabelecendo obrigações recíprocas, bem como prever as hipóteses de descredenciamento.

Art. 2º O "UNIÃO ESPORTE CLUBE" possui sua sede e foro na cidade de São Caetano do Sul, Rua Belvedere, 177 – Bairro Jardim São Caetano, CEP-09581-370.

Parágrafo-único: O "UNIÃO ESPORTE CLUBE" reconhece sua área de atuação em todo território nacional.

Art. 3º - O Clube tem por finalidade:

- a) Promover, elaborar, organizar, coordenar, gerenciar e supervisionar atividades, eventos, projetos, convênios, cursos, estudos, pesquisas e demais atividades interligadas ao esporte, cultura, ensino, educação, saúde, meio ambiente, fomento, meios e condições para prestação de serviços de educação e prática de todos os esportes em âmbito nacional e internacional, por intermédio de diversos meios e instrumentos, inclusive através de equipes desportivas de diversas modalidades e categorias, com ou sem vínculo federativo, nas manifestações " participação " e/ou " rendimento";
- b) Promover, elaborar, organizar, coordenar, gerenciar e supervisionar atividades e cursos de capacitação, qualificação, profissionalização, e treinamento profissional e social nas áreas interligadas a cultura, educação, esporte, saúde, tecnologia, informática, língua



- estrangeira, meio ambiente, desporto e paradesporto;
- c) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao esporte, ao meio ambiente, educação, cultura ao patrimônio cultural, educacional, artístico em geral e aos direitos humanos;
 - d) Estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democrática e ecologicamente sustentável dos recursos naturais, com a manutenção da diversidade cultural e biológica para presentes e futuras gerações;
 - e) Promover, elaborar, organizar, coordenar, gerenciar, supervisionar e divulgar pesquisas e estudos de qualquer natureza – inclusive com organização de documentação – interligadas à educação, à arte, à profissionalização, ao esporte, à saúde, ao meio ambiente, à cultura e aos direitos humanos;
 - f) Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para defesa do esporte, educação, cultura, do patrimônio ambiental, cultural e para a realização de estudos e pesquisas e diversas áreas do saber;
 - g) Divulgar, por quaisquer meios, as informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos as suas atividades;
 - h) Estimular o aperfeiçoamento e cumprimento de legislação que instrumentaliza a consecução dos presentes objetivos;
 - i) Estimular e realizar estudo de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental e social decorrentes das atividades antrópicas;
 - j) Contribuir e promover a proteção da criança e ao adolescente;
 - k) Promover, elaborar, organizar, coordenar, gerenciar, implantar e supervisionar programas socioeducativos, esportivos, artísticos e culturais;
 - l) Promover e incentivar o voluntariado;
 - m) Promover o apoio socioeducativo em meio aberto;
 - n) Elaborar, organizar, implantar, coordenar, gerenciar e supervisionar atividades, eventos, projetos, cursos, estudos, pesquisas, e demais atividades em complexos desportivos e socioeducacionais em âmbito nacional e internacional;
 - o) Proporcionar aos seus associados a implementação, a prática, a pesquisa e o desenvolvimento do desporto bem como realizar e proporcionar a difusão de atividades sociais, culturais e artísticas, participar oficialmente de competições esportivas em todas as modalidades reconhecidas.

Parágrafo primeiro. No cumprimento de seus objetivos, o Clube poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- a) Organizar serviços de documentação e informação;
- b) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, jornais, blogs, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão entre outros;
- c) Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas, depoimentos relacionados com suas diversas atividades;
- d) Documentar por todos os meios, suas diversas atividades assim como os fatos e situações que estiverem relação com suas finalidades;
- e) Distribuir, intermediar e vender produtos e materiais da própria associação ou de terceiros, interligados ao esporte, meio ambiente, reciclagem e sustentabilidade, educação, saúde e cultura;
- f) Promover ação civil pública e iniciativas judiciais ou extrajudiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao esporte, ao meio ambiente, à educação, saúde e ao patrimônio cultural;
- g) Prestar serviços jurídicos para orientar e defender o esporte, o meio ambiente, a educação, saúde, o patrimônio cultural e os direitos das comunidades e organizações da sociedade;

- h) Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos, convênios, contratos, eventos e parcerias no âmbito de organizações públicas e privadas;
- i) Firmar convênios, termos de parceria, contratos e demais ajustes de qualquer natureza para prestação de serviços a outras instituições públicas ou privadas e a terceiros;
- j) Realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais e artísticos como debates, conferências, seminários, cursos e congressos;
- k) Realizar e promover o intercâmbio com outras entidades para defesa comum do patrimônio esportivo, educacional, ambiental e cultural;
- l) Promover estudos de direito comparado, bem como estudos antropológicos, geográficos, biológicos, ecológicos, sociológicos, estatísticos, esportivos e dos demais campos do saber humano, correlatos com suas diversas atividades;
- m) Promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e campanhas nacionais e internacionais de apoio e defesa do esporte, educação, saúde, arte e do patrimônio ambiental e cultural.
- n) Realizar, promover, coordenar e gerenciar eventos, feiras, congressos, workshops, seminários, simpósios, palestras e demais atividades interligadas ao esporte, lazer, educação, cultura, saúde, arte, meio ambiente e tecnologia em locais públicos ou privados onerosamente ou não.

Parágrafo segundo. Na realização de suas tarefas, o Clube procurará a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a duplicação de esforços.

Parágrafo terceiro. Na execução de suas atividades, programas, projetos e planos de ação o Clube observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficácia.

Art. 4º - São órgãos do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;



Parágrafo primeiro. Fica garantida a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e/ou conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos de competições desportivas que o Clube venha a instituir.

Parágrafo segundo. o Clube poderá reembolsar seus Dirigentes por quaisquer despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação corporificada em recibo, nota fiscal ou outro documento correlato.

Parágrafo terceiro. Os membros do conselho diretor e fiscal NÃO serão remunerados, por qualquer forma, pelos serviços prestados no âmbito de atuação dos órgãos do Clube, salvo se exercerem, cumulativamente com a função de Diretor ou Conselheiro fiscal, função técnico profissional (tais como gerente, assessor, consultor, auxiliar administrativo etc.), sendo, neste caso, remunerados pelas atividades profissionais prestadas.

Parágrafo quarto. Os membros do Conselho Diretor e do Conselho fiscal e os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube e por eventual insolvência da entidade junto às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de qualquer esfera.

A handwritten signature or scribble in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art.5º - O patrimônio do Clube é constituído por bens e valores obtidos através de:

- a) Contribuição dos associados colaboradores;
- b) Doações públicas ou privadas de qualquer natureza, por pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;
- c) Bens que, a qualquer título venha adquirir;
- d) Rendas originárias de seus bens, projetos, eventos, cursos, palestras e demais atividades;
- e) Bens de outras instituições, fundações ou associações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- f) Dotações a ela destinadas;
- g) Recursos financeiros provenientes de venda e de circulação de publicações, edições, filmes, vídeos, produtos reciclados e outros bens produzidos pelo Clube ou não;
- h) Receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- i) Rendimentos financeiros;
- j) Recursos através de campanhas promocionais;
- k) Rendas eventuais;
- l) Parcerias e convênios em especial utilizando-se de leis de incentivos fiscais;
- m) Buscar patrocínio esportivos;
- n) O produto de venda de saldo de trabalho com atleta profissional ou a indenização auferida pela formação de atleta semiprofissional;
- o) Praticar o incentivo de consumo de material esportivo com marca do Clube.

Art.6º - O Clube não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art.7º - O Clube destinará recursos, advindos de qualquer atividade e serviços desenvolvidos em seu âmbito, para a constituição de um fundo financeiro a ser utilizado para pagamento de despesas gerais em nome do Clube ou para quitação de despesas advindas de situações excepcionais que envolvam a entidade e/ou seus direitos.

Art.8º - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Clube só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização previa da maioria absoluta dos associados fundadores ou efetivos mediante Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A alienação de outros itens integrantes do Ativo Permanente do Clube substituídos por desgastes ou obsolescência, bem como dos que se tornarem redundantes, independem da autorização prévia, devendo apenas ser informado o Conselho Diretor.

Parágrafo segundo. Qualquer bem imóvel adquirido pelo Clube como recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da lei número 9.790/99, será gravado com clausula de inalienabilidade.

Art.9º - Toda renda, lucro ou dividendo obtidos pelo Clube serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País.

**CAPÍTULO III
SESSÃO I
DO QUADRO SOCIAL**



Art. 10 – Compõe-se o **UNIÃO ESPORTE CLUBE** de:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados efetivos;
- c) Associados colaboradores;
- d) Associados honorários;

Art. 11 – São associados fundadores aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Clube assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades.

Art. 12 – São associados efetivos os que forem incorporados à Entidade pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, votação esta efetuada em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Para que o interessado seja levado a Assembleia Geral, necessário se faz que o mesmo tenha sido indicado por dois associados fundadores ou efetivos.

Art. 13 – Associados colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do Clube, solicitem seu ingresso e sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo primeiro. Para a filiação de associados colaboradores o Conselho Diretor criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas, “as referendum” em Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. No ato da solicitação de ingressos como associados colaborador, o interessado escolherá, livremente a categoria de contribuição financeira à qual pretende filiar se.

- a) As categorias referidas no parágrafo anterior serão criadas pelo conselho diretor e aprovadas em Assembleia, por 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto.

Parágrafo terceiro. Poderão ser isentos de qualquer contribuição financeira os associados colaboradores que estiverem exercendo algum cargo ou que fizerem parte dos quadros executivos do Clube ou aqueles que por qualquer outro motivo recebam esse benefício por resolução ou determinação do Conselho Diretor.

Art. 14 - São associados honorários pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao esporte, ao meio ambiente e ao patrimônio cultural ou que, por motivos relevantes forem assim distinguidas.

Art. 15 – Os associados independentemente da categoria não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do Clube, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 16 – Qualquer dos membros do Conselho Diretor do Clube poderá apresentar candidato ao quadro de associados honorários. Deverá motivar a escolha por escrito ao Presidente do Conselho Diretor que submeterá a proposta para aprovação na primeira Assembleia Geral ordinária subsequente por maioria absoluta.

Parágrafo único. – Poderão ser admitidos no máximo 03 (três) associados honorários por ano.

SESSÃO II
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS E DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL



Art. 17 – São deveres dos associados fundadores e dos efetivos:

- a) Participar sempre que possível das reuniões da Assembleia Geral;
- b) Zelar pelo bom nome e imagem do Clube;
- c) Empenhar-se por todos os meios para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito no âmbito de sua atuação.

Art.18 – São deveres dos associados colaboradores:

- a) Contribuir com do Clube na medida do possível de acordo com a categoria escolhida;
- b) Empenhar-se no âmbito de sua atuação e de acordo com suas possibilidades para que os objetivos do Clube sejam alcançados.

Art.19 – Todos os associados fundadores e os efetivos têm direito de:

- a) Frequentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento;
- b) Apresentar propostas ao Conselho Diretor;
- c) Fruir dos diversos privilégios que o Clube oferecer;
- d) Participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, eleger e serem eleitos para o Conselho Diretor;
- e) Fruir de plano ou seguro saúde, sob as expensas do Clube, visando com isso a cristalização de uma diretriz pautada pela quantidade de vida de seus associados efetivos e fundadores.

Parágrafo único. Além dos associados fundadores e efetivos, poderão usufruir de plano(s) ou seguro(s) de saúde oferecido(s) pelo Clube, seus cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, até o primeiro grau.

Art.20 – Todos os associados colaboradores quites com suas obrigações perante o Clube, bem como os associados honorários têm direito de:

- a) Tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento;
- b) Fruir dos privilégios que o Clube oferecer e nos limites estabelecidos pelo Conselho Diretor.

Art. 21 – É vedado a todos os associados sob pena de exclusão dos quadros do Clube participar, apoiar ou incentivar:

- a) Qualquer ato atentatório à nação Brasileira e à dignidade da justiça;
- b) Movimentos voltados a violência e à degradação humana;
- c) Eventos e ações interligadas ao terrorismo, a grupos armados, ao tráfico de drogas, ao racismo ou a quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo único. O associado condenado, com sentença transitada em julgado em crimes contra a administração pública, será excluído do Clube garantidos na forma da lei a ampla defesa e o contraditório.

Art.22 - É permitido a todos os associados:

- a) Participar de campanhas político-partidárias, desde que não vinculem a logomarca do Clube ao objeto nuclear da campanha;
- b) Utilizar as logomarcas do Clube desde que autorizados pelo Conselho Diretor em eventos e ações benéficas à sociedade;
- c) Publicar em redes sociais e demais veículos de comunicação desde que autorizadas pelo

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

- Conselho Diretor as ações, eventos e textos emitidos do Clube;
- d) Utilizar a vestimenta com o brasão e sinais do Clube em ações e eventos que de alguma forma sejam benéficos à nação ou a sociedade;
 - e) Participar de eventos e ações beneficentes de qualquer natureza;
 - f) Usufruir das instalações e bens do Clube dentro das limitações impostas pela lei e desde que não destruam e deterioreem seu patrimônio.

SESSÃO III DA EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ASSOCIADOS



Art.23 – A condição de associado extinguir-se-á por:

- a) Descumprimento do Estatuto. Regimento interno e das demais normas internas emanadas pela Diretoria, bem como Assembleia Geral;
- b) Desligamento ou exclusão;
- c) Morte.

Parágrafo primeiro. Os associados fundadores e os efetivos serão excluídos do Clube:

- a) Mediante proposta de três associados fundadores ou efetivos aprovada em Assembleia Geral por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto;
- b) Automaticamente se deixarem de comparecer a 06 (seis) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas sem justificção prévia por escrito.

Parágrafo segundo. Os associados colaboradores serão automaticamente excluídos por ato do Conselho Diretor, quando deixarem de pagar por três vezes consecutivas ou alternadas a contribuição financeira a que se obrigaram;

Parágrafo terceiro. Os associados honorários serão excluídos do Clube mediante proposta de três associados fundadores ou efetivos, aprovada em Assembleia Geral, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto.

Parágrafo Quarto. O associado de qualquer categoria poderá se desligar devido a incapacidade civil ou presumida ou voluntariamente mediante comunicação formal que informará os membros do Conselho Diretor, sendo procedido em até 15 (quinze) dias o desligamento do nome do associado de todos os livros, registros e publicações do Clube.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.24 – A Assembleia Geral é órgão máximo do Clube, dela participando todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos conforme disposto neste estatuto.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral ordinária será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital fixado na sede da Entidade e publicado pelo menos três vezes em veículo de grande circulação, no sítio eletrônico do Clube e através de circulares aos associados, cujo teor deverá conter data, horário e local da Assembleia Geral bem como pauta dos assuntos que serão tratados na mesma.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral realizar-se-á duas vezes no ano, sendo a primeira prestação de contas e outra para previsão orçamentista ou alternadamente podendo ser extraordinária em datas a ser definida pelo Conselho Diretor.

Parágrafo terceiro. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas quantas vezes se fizerem necessárias e sua convocação será efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e dar-se-á através do presidente ou abaixo-assinado da maioria simples dos associados com poder de voto.

Art.25 – As matérias deliberadas nas pautas das Assembleias serão aprovadas por maioria simples.

Art.26 – Compete a ASSEMBLEIA GERAL:

- a) Deliberar sobre relatório de atividades, balanço e demais contas do Clube a serem apresentadas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;
- b) Apreciar as recomendações dos diversos órgãos do Clube;
- c) Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- d) Nomear um Secretário Executivo se necessário, para representar administrativa e institucionalmente o Clube;
- e) Decidir sobre todos os assuntos do Clube, inclusive as alterações estatutárias e sua dissolução na forma prevista neste estatuto;
- f) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações do Conselho Diretor;
- g) Decidir sobre a admissão e exclusão dos associados de qualquer categoria, nos termos deste estatuto;
- h) Aprovar as linhas gerais do Plano de Trabalho do Clube e referendar as alterações propostas pelo Conselho Diretor;
- i) Aprovar os pareceres anuais do Conselho Fiscal;
- j) Decidir outras matérias de interesse da Entidade.

Art.27 – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo presidente do Conselho Diretor e presididas e secretariadas por dois associados fundadores ou efetivos eleitos pela própria Assembleia, cabendo ao último a responsabilidade pela elaboração da ata.

Parágrafo único. Estando ausente ou impedido o presidente do Conselho Diretor a Assembleia Geral será instalada pelo vice-presidente ou no impedimento deste, por um dos demais membros do Conselho Diretor ou por qualquer associado fundador ou efetivo presente.

Art.28 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.

Parágrafo primeiro. Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo segundo. É vedado ao associado votar assuntos em que tenha particular interesse.

Parágrafo terceiro. É lícito ao associado a fazer representar nas Assembleias Gerais por procuração, com firma reconhecida em Cartório Público, através de procurador com poderes especiais, desde que não haja membro da Diretoria ou da Administração do Clube e/ou emitir a procuração diante de algum membro da Diretoria que também deverá assiná-la.

Parágrafo quarto. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo, na proporção de 01 (um) voto por associado, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art.29 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.



Parágrafo único. Para as deliberações sobre a destituição do Conselho Diretor, será necessária a aprovação de maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.30 – No caso de empate o presidente da mesa que presidir a Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

Art.31 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e pelos associados presentes que terão o direito de neles fazer constar as suas declarações.

Parágrafo único. A aprovação sem reservas, do Balanço e das Contas, exime de responsabilidade os membros dos Conselhos, inclusive fiscal, sendo de total responsabilidade do contador o balanço, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Art.32 – O presente estatuto somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral de acordo com o art.27 "caput" deste.

CAPÍTULO V SESSÃO I DO CONSELHO DIRETOR

Art.33 – O Conselho Diretor é o órgão executor das diretrizes traçadas pela Assembleia Geral e é composto por 04 (quatro) associados fundadores ou efetivos com cargos de: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO E DIRETOR EXECUTIVO, denominados também de DIRIGENTES.

Parágrafo primeiro. O conselho Diretor será eleito por maioria simples dos associados presentes, através de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

Parágrafo segundo. O Clube será pautado pela alternância no exercício dos cargos de direção.

Parágrafo terceiro. A categoria de atleta poderá se candidatar a qualquer um dos cargos de direção.

Art.34 - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Parágrafo primeiro: Não será permitido membros com parentesco até o segundo grau de parentesco em substituição em caso de vacância bem como em candidaturas a eleições após o término do mandato dos atuais membros do Conselho Diretor. Não será permitido a eleição ao Conselho Diretor do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até a 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo. Todas as decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples. **Parágrafo terceiro.** Em caso de empate cabe ao Presidente o voto de qualidade.

Art.35 – Caberá ao Conselho Diretor disponibilizar aos associados e demais integrantes do Clube, meios e condições de contribuição para a gestão democrática do Clube.

Parágrafo único. Os meios e condições descritos no *caput* desta cláusula poderão ser efetivados



das seguintes formas:

- a) Instituição de linha de comunicação digital e/ou física que possibilite a elaboração e envio de sugestões aos dirigentes para gestão eficaz e eficiente do Clube, com delineação de melhorias contínuas;
- b) Oportunidade para apresentação formal de manifestação, em reuniões do Conselho Diretor e em Assembleias para aprimoramento contínuo da gestão do Clube; c) Efetivação de demais ações que permitam a gestão democrática do Clube.

Art.36 – Compete ao CONSELHO DIRETOR:

- a) Convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Apreciar o Plano de Trabalho do Clube elaborado pelo corpo administrativo ou Presidente ou Diretor Executivo do Clube e encaminhá-lo à aprovação pela Assembleia Geral, assim como acompanhar sua execução;
- c) Aprovar novos projetos;
- d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias do Clube e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
- e) Administrar o patrimônio e gerir os recursos do Clube;
- f) Aprovar as prestações de contas anuais, precedidas por parecer do conselho fiscal;
- g) Nomear os membros do Conselho fiscal de acordo com a lista de nomes previamente aprovada pela Assembleia Geral, requerer dos mesmos a elaboração de pareceres dentro de suas competências e sempre que julgar necessário solicitar a presença de qualquer um de seus membros em suas reuniões;
- h) Nomear e quando necessário substituir os membros da Secretaria Executiva (quando esta existir), "ad referendum" da Assembleia Geral, supervisionando suas atividades e outorgando poderes para administrar;
- i) Criar funções executivas, administrativas, gerenciais e/ou de assessoramento, permanentes ou transitórias, compostas por um número indeterminado de profissionais, tais como gerente administrativo, gerente jurídico, gerente executivo, assessor de imprensa, coordenador de comunicação, coordenador de eventos, secretário executivo, contador, técnico de contabilidade, secretário de assuntos parlamentares, gerente de cultura, gerente pedagógico dentro outros cargos, de diversos ramos do conhecimento fixando as atribuições gerais, remuneração e orçamento;
- j) Analisar as demonstrações contábeis do Clube;
- k) Encaminhar à Assembleia Geral as propostas de distinção de associados honorários do Clube nas condições estabelecidas neste estatuto;
- l) Definir os valores das contribuições financeiras dos associados colaboradores;
- m) Aprovar o relatório semestral elaborado pelo corpo administrativo ou um de seus diretores;
- n) Aprovar a abertura de novos escritórios e filiais;
- o) Aprovar política geral de cargos e salários proposta pelo Diretor Presidente e Executivo;
- p) Apresentar para a Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais do Clube;
- q) Aprovar o regimento interno do Clube;
- r) Apreciar as recomendações do Conselho Fiscal;
- s) Contratar auditorias independentes quando necessário para examinar as finanças do Clube ao final de cada ano;
- t) Elaborar normas internas quando necessário;
- u) Supervisionar os departamentos do Clube;
- v) Coordenar monitorar e supervisionar projetos, eventos, convênios e demais atividades;
- w) Coordenar e contribuir com as atividades e ações de captação de recurso do Clube;

SESSÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR



Art.37. O Conselho Diretor reunir-se-á de preferência na sede do Clube:

- a) Ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, independentemente de convocação e de registro em ata;
- b) Extraordinariamente quando necessário, convocando pelo seu presidente ou por algum de seus membros por escrito com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais em que a urgência exigir maior rapidez de decisão.

Art.38. Necessário também se faz a participação das reuniões de Conselho Diretor, os membros da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Poderão ser convocados outros funcionários do Clube, bem como especialistas ou consultores externos para participarem das reuniões do Conselho Diretor.

Art.39 - O membro que estiver impedido de participar de reunião do Conselho Diretor, por motivo de viagem, doença, ou força maior, deverá justificar previamente e por escrito.

SESSÃO III
DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO E DO DIRETOR EXECUTIVO DO CONSELHO DIRETOR

Art.40 – Compete ao **PRESIDENTE** do Conselho Diretor:

- a) Representar o Clube, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como administrativamente;
- b) Instalar as reuniões da Assembleia Geral;
- c) Presidir as reuniões do Conselho Diretor e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- d) Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Diretor quando julgar necessário;
- e) Nomear quando necessário, procuradores com poderes para representar o Clube administrativa e/ou judicialmente;
- f) Contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias às atividades administrativas e técnicas do Clube;
- g) Definir as obrigações e coordenar o corpo funcional do Clube;
- h) Aprovar a contratação, demissão, transferência e enquadramento na política geral de cargos e salários de pessoal técnico e funcional e outras providencias relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento de Planos de Trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- i) Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência do Clube;
- j) Submeter sempre que necessário ao Conselho Fiscal e Diretivo, o balancete contábil;
- k) Fazer registrar em Ata quando necessário todas as deliberações da diretoria;
- l) Tratar de assuntos de interesse do Clube, representando-o em licitações e chamamentos públicos, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, distritais, autarquias e fundacionais;
- m) Representar o Clube perante a Receita Federal do Brasil, Ministério da Justiça, Ministério do Esporte, Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Esporte e demais órgãos da administração direta ou indireta, da esfera municipal, estadual, distrital e federal e assinar o que for preciso, emitir e ter vistas de certidões de quaisquer naturezas, proceder pesquisas, prestar declarações, apresentar provas, cumprir exigências, recorrer, juntar e receber documentos diversos,

- efetuar pagamentos, dar e receber quitação, assinar parcerias, contratos, convênio, cheques, abrir contas bancárias em banco públicos ou privados, assinando em conjunto com o Diretor Financeiro;
- n) Contratar assessoria jurídica quando necessário, prescindido de licitação ou chamamento público de forma remunerada;
 - o) Contratar assessoria contábil, quando necessário, prescindido de licitação ou chamamento público de forma remunerada;



Art.41 - Compete ao VICE-PRESIDENTE do Conselho Diretor:

- a) Responder pelo Presidente nos seus impedimentos e ausências;
- b) Auxiliar diretamente o Presidente no exercício de suas funções;
- c) Tratar de assuntos de interesse do Clube, representando-o em licitações e chamamentos públicos, perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, distritais, autárquicas e fundacionais;
- d) Representar o Clube perante a Receita Federal do Brasil, Ministério da Justiça, Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Educação, Secretaria de Estado de educação e Secretaria de Estado de Esporte e demais órgãos da administração direta ou indireta, da esfera municipal, estadual, distrital e federal e assinar o que for preciso, emitir e ter vistas de certidões de quaisquer natureza, proceder pesquisas, prestar declarações, apresentar provas, cumprir exigências, recorrer, juntar e receber documentos diversos, efetuar pagamentos, dar e receber quitação, assinar parcerias, contratos, convênios, cheques, abrir contas bancárias em bancos públicos ou privados, em conjunto com o Presidente.

Art.42 – Compete ao DIRETOR FINANCEIRO:

- a) Administrar o patrimônio;
- b) Zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita;
- c) Autorizar as despesas;
- d) Assinar cheques, ordem de pagamento e outros documentos quem importe em responsabilidade da União Esporte Clube, em conjunto com o presidente, sendo permitida a nomeação de procurador como poderes específicos e com prazo indeterminado;
- e) Superintender a contabilidade e apresentar a Diretora o Balanço do exercício anterior, bem como p plano orçamentário do ano seguinte.

Art.43 – Compete ao DIRETOR EXECUTIVO do Conselho Diretor:

- a) Representar institucionalmente o Clube quando necessário;
- b) Representar o Clube em juízo fora dele, quando determinado pelo Presidente;
- c) Supervisionar quando necessário os departamentos do Clube;
- d) Trabalhar em conjunto com Secretário Executivo, no caso desse cargo ser instituído;
- e) Tratar de assuntos do Clube em repartições públicas e entidades privadas, podendo emitir e ter vistas de certidões de quaisquer naturezas, proceder pesquisas, prestar declarações, apresentar provas, cumprir exigências, recorrer, juntar, requerer e receber documentos diversos;
- f) Supervisionar e executar as funções administrativas, executivas e de planejamento.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.44 – A Secretaria Executiva é departamento administrativo do Clube, de instituição e implantação não obrigatória e somente será instituída se necessário, composta por um Secretário Executivo e por demais profissionais ou por agentes administrativos se necessário, todos de

cargos remunerados a critério do Clube nomeados pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho diretor designará o Secretário Executivo, a quem caberá responder institucionalmente e administrativamente pelo Clube, em conjunto ou separadamente com o Diretor Executivo, não respondendo solidariamente pela entidade judicial ou extrajudicialmente.

Art.45 – Compete à Secretaria Executiva:

- a) Executar as funções administrativas, executivas e de planejamento;
- b) Planejar e analisar as atividades e submetê-los à apreciação do Conselho Diretor;
- c) Formular e implementar a política de comunicação e informação do Clube, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- d) Executar a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais e agências bilaterais e multilaterais aprovadas pela Assembleia Geral;
- e) Contribuir para atividades de captação de recursos da entidade;
- f) Contribuir para elaboração de projetos, eventos e atividades;
- g) Elaborar pareceres técnicos, quando necessário em conjunto ou isoladamente sobre projetos e atividades do Clube e de terceiros;
- h) Analisar projetos encaminhados ao Clube.

**CAPÍTULO VII
SESSÃO I
DO CONSELHO FISCAL**



Art.46 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Associação, sendo composto por, no mínimo, de 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Parágrafo primeiro: Não será permitido membros com parentesco até o segundo grau de parentesco do presidente em substituição em caso de vacância bem como em candidaturas a eleições após o término do mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - É garantido ao Conselho Fiscal autonomia e independência na execução de suas atividades.

Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Fiscal deverão preferencialmente possuir formação acadêmica ou profissional compatível com seu cargo e função.

Art.47 - Compete aos membros do Conselho Fiscal:

- a) Analisar os relatórios das auditorias externas e/ou internas e emitir parecer, se necessário e quando solicitado a Assembleia Geral;
- b) Analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras do Clube, ao final de cada exercício financeiro;
- c) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Clube, emitindo pareceres à Assembleia Geral;
- d) Comparecer as reuniões do Conselho Diretor, a pedido deste ou de seu Presidente, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal atuam de forma independente, sem interferência do Conselho Diretor, não respondendo solidariamente pela entidade, nas esferas judiciais e extrajudiciais, salvo em caso de dolo ou fraude.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



SESSÃO II

DA GESTÃO FINANCEIRA E DO REGIME E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art.48 – Em sua gestão financeira caberá ao Clube:

- a) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- b) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data de emissão os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- c) Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Receita Federal do Brasil;
- d) Ser transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- e) Garantir a ampla fiscalização interna nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É garantido a todos os sócios, associados e filiados, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas do Clube, bem como aqueles relacionados a sua gestão no âmbito de administração do desporto, garantida a publicação em sítio eletrônico da Associação.

Art.49 – O exercício financeiro do Clube encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. O Conselho Diretor contratará, se necessário serviços de auditoria externa (contábil e/ou jurídica) independente para elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de Termos de Parceria ou convênios com órgãos públicos.

Art.50 – A prestação de contas do Clube obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.51 – A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo Clube será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

Art.52 – O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o relatório e o parecer do Conselho Fiscal e quando for o caso, da auditoria externa independente, serão encaminhados a Assembleia Geral pelo presidente do Conselho Diretor ou mediante abaixo assinado de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados com poder de voto, para discussão e aprovação.

Parágrafo único. Depois de apreciadas pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos do Clube.

Art.53 - O Clube é uma entidade sem fins lucrativos e caso apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO CLUBE

Art.54 – O Clube extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral após ouvidos os outros órgãos

da entidade na hipótese de se verificar impossibilidade insuperável de sua continuidade.

Parágrafo único. A decisão da extinção do Clube só poderá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art.55 – Em caso de dissolução do Clube, seu patrimônio entrará em liquidação, revertendo todos os seus bens e direitos a organização ou organizações da sociedade civil de interesse público de propósitos assemelhados, reconhecidas oficialmente como tal pelo Ministério da Justiça, conforme decisão tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O presidente do Conselho Diretor será o liquidante do Clube, podendo a Assembleia Geral nomear outro em caso de impedimento ou ausência.

Parágrafo segundo. Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os associados do Clube, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos reputados desde logo como sendo nulos de pleno direito.

Art.56 – Na hipótese de o Clube requerer a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e por qualquer motivo vir a perdê-la, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos decorrentes da celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 9.790/99, será transferido a outra organização da sociedade civil de interesse público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembleia Geral.

Art.57 - Nenhum associado independente da categoria que se enquadrar, responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas do UNIÃO ESPORTE CLUBE, assim como determinado neste Estatuto.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES



Art.58 – O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução e serão organizadas por uma comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Diretor e homologada pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Parágrafo primeiro. Em caso de renúncia do Diretor Presidente, assume o Vice-Presidente o referido cargo.

Parágrafo segundo. Em caso de renúncia do demais Diretores inclusos no rol do Conselho diretivo, será nomeado em Assembleia Geral para o restante do mandato, outros associados fundadores ou efetivos.

Parágrafo terceiro. É vedada a eleição de qualquer cargo eletivo do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo quarto. É garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

Parágrafo quinto. O sistema de recolhimento dos votos imune a fraude será feita mediante a assinatura do presidente da comissão eleitoral em cada cédula.

Parágrafo sexto. O processo eleitoral poderá, a qualquer instante, ser acompanhado pela imprensa livre de qualquer obstáculo.

Art.59 – As chapas concorrentes serão registradas na Secretaria executiva do UNIÃO ESPORTE CLUBE, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para realização das eleições.

Art.60 – Somente poderão ser candidatos os associados com pelo menos 06 (seis) meses de admissão nos quadros sociais da Entidade anteriores a data marcada para realização do pleito eleitoral.

Art.61 - É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção e nas eleições para o preenchimento dos cargos de direção no órgão do Conselho Diretor.



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.62 – O Clube poderá remunerar seus dirigentes, que efetivamente atuam na gestão executiva e diretiva, bem como aqueles que preencham os cargos de gerenciamento, coordenação, assessoramento e demais atividades, inclusive interligadas as áreas administrativas, e aqueles que lhe prestam serviços específicos, tais como contábil, jurídico, de comunicação e marketing, planejamento, elaboração de projetos, coordenação e gerenciamento de projetos e eventos, assessoria de imprensa dentre outros, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo primeiro. É vedada a distribuição por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados ou empregados.

Art.63 – Os cargos executivos serão exercidos por profissionais competentes que responderão, perante o Clube e terceiros, por sua eventual conduta dolosa ou culposa subordinando-se ao presidente do Conselho Diretor.

Art.64 – O Clube adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos membros do Conselho Diretor, seus cônjuges ou companheiros e ainda pelas pessoas jurídicas das quais sejam eventualmente controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art.65 – O Estatuto do Clube poderá sofrer alteração parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. No que se refere o "caput" deste artigo tal alteração não poderá ser efetuada em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados com o poder de voto e nas posteriores com um "quórum" mínimo de 1/3 (um terço) dos membros passíveis de voto.

Art.66 – O nome, uniforme, a insígnia, o símbolo, a bandeira do Clube são os seguintes:

- a) Nome: UNIÃO ESPORTE CLUBE;
- b) As cores usadas serão: branca, vermelha, azul e preta;
- c) Os uniformes serão em número, compostos de camisas, calções, meias, distintivos, números, espaço para logomarcas, merchandising e publicidade;
- d) A insígnia os símbolos serão representados por um brasão nas cores e com as iniciais do Clube;



e) A bandeira, receberá as cores, o brasão e as iniciais do clube.

Art.67 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recursos voluntários para Assembleia Geral.

Art.68 - Em caso de vacância e renúncia de cargo o mesmo será preenchido por decisão da Assembleia Geral.

Art.69 - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal (administradores) perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - abandono do cargo sem prévia comunicação;

IV - Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pelos associados.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo eletivo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o direito ao contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

§ 3º - Para deliberação dos itens constantes neste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) do quadro de associativos devidamente quites com suas mensalidades, seja em primeira ou segunda convocação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 4º - Na hipótese de perda de mandato, as substituições dar-se-ão de acordo com o disposto neste capítulo.

§ 5º - A convocação de Diretores ou para suplência no Conselho Fiscal, nos casos de substituição ou perda de mandato compete ao Presidente ou ao seu substituto legal.

§ 6º - As renúncias serão comunicadas por escrito, com firma reconhecida ao Presidente.

Parágrafo Único - Em se tratando de renúncia do Presidente será ela notificada igualmente por escrito ao seu substituto legal que assumirá o cargo imediatamente e dentro de 48 (quarenta e oito) horas dará ciência do ocorrido à Diretoria.

§ 7º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e não havendo suplentes, o Presidente ainda que resignatário convocará reunião com associados, a fim de que este constitua uma Junta Governativa composta de 3 (três) membros da categoria.

§ 8º - A Junta Governativa procederá as diligências necessárias à realização de eleições para a investidura nos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com a lei em vigor, num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 9º - Se a renúncia coletiva ocorrer num prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da eleição, previamente determinada neste Estatuto, a Junta Governativa presidirá a Federação até que se efetive plenamente esta eleição.

§ 10º - Os membros da Junta Governativa são inelegíveis para qualquer cargo nas eleições de que trata este artigo.

§ 11º - Em caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação durante os 5 (cinco) anos posteriores à renúncia.

Art.70 – Será criado o serviço de ouvidoria destinado a colher informações, reclamações, dúvidas e sugestões dos associados, atletas e público em geral. O Ouvidor será membro independente do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal e submeterá as informações ao Conselho Diretor para a análise e providências.

Art.71 – A fim de dar total transparência da gestão das atividades e dos balanços contábeis e fiscais toda movimentação será publicada no sítio eletrônico da entidade até 90 (noventa) dias depois de finalizarem os fatos

Art.72 – O presente estatuto e suas alterações entrarão em vigor na data de seu registro, estando o mesmo em conformidade com os arts. 53 a 61 do Código Civil, bem como com art. 120 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

São Caetano do Sul, 01 de agosto de 2022.




Marcos Roberto Montanha Braga
Presidente



 Flávia Mendonça Gentil - Escrevente - Tabelião
@ TABELÃO DE NOTAS DO SANTO ANDRÉ/SP

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 77
Santo Inocêncio - CEP: 09210-780
Santo André - SP
Fone/FAX: 4997.1810/4997.4234

Cód. 749947. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de:
(1)MARCOS ROBERTO MONTANHA BRAGA
Santo André, 20 de setembro de 2022 às 16:58. Selo: 0933AA0423251
Total: R\$ 7,43. Em testemunho da verdade.

JOSE ALVES DE ARAUJO-Escrevente


Jose Alves de Araujo
ESCREVENTE



